

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº-1.954, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval, em São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

Autor: Deputado WALDIR MARANHÃO

Relator: Deputado CARLOS ABICALIL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em foco autoriza o Poder Legislativo a instituir, no âmbito do Ministério da Educação, a Escola Técnica Federal de Construção Naval, em São José de Ribamar, estado do Maranhão, bem como a criar os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento. Segundo o autor, o ilustre Deputado Waldir Maranhão, a nova Escola Técnica de Construção Naval oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de carpinteiros navais, com o objetivo de atender às necessidades locais e regionais de construção naval e de transporte fluvial no Município é nas demais localidades do estado. Incluirá, na sua estruturação, um estaleiro - escola, destinado às práticas necessárias à formação técnica em construção naval, indispensáveis ao ordenamento territorial e ao desenvolvimento sustentável maranhense. A instalação da unidade educativa dependerá, por fim, da prévia consignação, no Orçamento da União, dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Apresentado em 05/09/2007, o Projeto de Lei, que tramita em regime ordinário, foi encaminhado pela Mesa Diretora às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); Educação e Cultura (CEC); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme previsto nos artigos 54 e 24 do Regimento Interno da

Câmara (RICD). A Proposição sujeita-se à apreciação conclusiva por estas Comissões e tramita em regime ordinário.

A proposta deu entrada na CTASP em 19/09/2007 e seu Relator, o Deputado Eduardo Valverde, apresentou à Comissão seu Parecer favorável ao Projeto, o qual foi votado e aprovado por unanimidade pela referida Comissão em 19/12/2007.

O Projeto de Lei foi recebido na CEC em 30/01/2008 e não recebeu emendas no prazo regulamentar.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Preocupado em abrir novas frentes de estudo e trabalho para os jovens maranhenses, por meio da criação de uma escola técnica federal de construção naval, a sediar-se em São José do Ribamar, MA, o nobre Deputado Waldir Maranhão, que já foi reitor em universidade estadual de sua terra, sabe bem o valor de uma boa formação educacional. Sobretudo se for direcionada para atividades que se prestem a fixar os cidadãos em sua terra e que preservem antigas práticas, atendendo ao mesmo tempo a necessidades locais e regionais, como é o caso da construção naval, da pesca artesanal e do transporte fluvial, no seu estado. Não existe, portanto, qualquer dúvida sobre o mérito educacional, cultural e até socioeconômico da proposta em exame.

Entretanto, no sentido de sustar, ainda em seu âmbito, a tramitação de Projetos de Lei que, embora importantes, não poderão prosperar em seu trâmite normal por inconstitucionalidade – já que se trata de criação de escola técnica federal, adscrita ao Poder Executivo -, a Comissão de Educação e Cultura da Câmara elaborou, em 2001, a *SÚMULA DE RECOMENDAÇÕES AOS RELATORES Nº 1/2001 – CEC/CÂMARA DOS DEPUTADOS*. Revalidada em 2005 e ratificada pelo voto unânime de seus membros presentes à reunião de 25/04/2007, a mencionada Súmula estabelece o seguinte:

“PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL FEDERAL, EM QUALQUER NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO:

Por implicar na criação de órgãos públicos, e, obviamente, em cargos, funções e empregos, além de acarretar aumento de despesa, a iniciativa legislativa da criação de instituições educacionais, em qualquer nível ou modalidade de ensino, é privativa do Poder Executivo. (Ver art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal).” Assim sendo, diz a Súmula, “Projetos de Lei desse teor são meramente autorizativos e, portanto, inócuos, pois não geram nem direitos nem obrigações, por parte do Poder Público, já que o mesmo detém a competência de tais prerrogativas. Lembre-se que em termos de mérito educacional, a criação de uma Instituição Educacional Pública deve ser decidida à luz de um Plano de Educação, de uma Política Educacional ou de uma Proposta Pedagógica Inovadora, e assim por diante, onde todas as instâncias educacionais, inclusive, obviamente, as próprias escolas e suas comunidades, gozam do direito de ser ouvidas e de se tornar participantes. É esse o costume salutar em todas as nações que cultivam o Estado Democrático de Direito.

Portanto, o Parecer do Relator de um PL que vise a criação de Instituição Educacional Pública, em qualquer nível ou modalidade de ensino, deverá concluir pela rejeição da proposta, logicamente ouvido o Plenário. A criação de Instituição Educacional, repita-se, deve ser sugerida na proposição do tipo INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Poder Executivo. (Ver RI/CD, art. 113), diretamente pelo próprio Autor ou através da Comissão, e neste caso, após ouvido o Plenário. (...).

*Sala da Comissão, 25 de abril de 2007. Deputado
GASTÃO VIEIRA, Presidente”*

À luz do exposto, manifesto então o meu voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.954/2007, de autoria do ilustre Deputado Waldir Maranhão, que “*Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval, em São José de Ribamar, no Estado do Maranhão*”. E pela oportunidade e relevância da proposta, solicito ainda que a Comissão de Educação e Cultura encaminhe a Indicação anexa ao Poder Executivo, contendo sugestão de igual teor a ser apresentada ao Senhor Ministro da Educação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado CARLOS ABICALIL
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO **(Do Sr. Carlos Abicalil)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de Construção Naval, em São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de Construção Naval, em São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado CARLOS ABICALIL

INDICAÇÃO Nº , DE 2008
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministério da Educação a criação da Escola Técnica Federal de Construção Naval, em São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A Comissão de Educação e Cultura (CEC), ao apreciar o Projeto de Lei Nº 1.954, de 2007, que *“Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Construção Naval, em São José de Ribamar, no Estado do Maranhão”*, decidiu-se por sua rejeição, em vista do que aconselha sua *Súmula nº 1 de Recomendações aos Senhores Relatores*. Elaborada em 2001 e reafirmada em 2004 e 2007 pelo conjunto de membros da CEC, esta Súmula propõe que os projetos de lei de natureza autorizativa, que versem sobre matéria de iniciativa do Poder Executivo, sejam rejeitados. Caso haja mérito nos conteúdos que encerram, recomenda que sejam endereçados a quem de direito, na área governamental, por meio de ‘Indicação ao Executivo’.

Vimos aqui trazer à consideração de Vossa Excelência uma proposta desse gênero, que trata da criação de uma Escola Técnica Federal de Construção Naval, no município de São José de Ribamar, MA. Na defesa desta demanda, mostraremos, em primeiro lugar, a situação das unidades educacionais da esfera federal no estado do Maranhão.

Até o ano de 2005, o Maranhão contava, além da Universidade Federal do Maranhão, com apenas 4(quatro) unidades federais de educação profissional técnica e tecnológica, três delas atuando apenas no ensino médio: a Unidade de Ensino Descentralizada de Imperatriz (UNED); a

Escola Agrotécnica Federal de Codó (EATF); a Escola Agrotécnica Federal de São Luiz (EATF); e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão (CEFET).

Em dezembro de 2005 o governo lançou seu Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica – fase 1, que contemplou o Maranhão com 4 novas Unidades educacionais, também de ensino médio, três delas resultantes de desmembramento do CEFET/Ma sediado em São Luís: a Unidade de Ensino Descentralizada de Zé Doca (UNED); a Unidade de Ensino Descentralizada de Buriticupu (UNED); a Unidade de Ensino Descentralizada de Santa Inês (UNED); e a Escola Agrotécnica Federal de São Raimundo das Mangabeiras (EATF). O Plano, em sua etapa inicial, abrangia também a finalização da obra da unidade de ensino técnico de Alcântara/Ma, inacabada havia anos. A construção destas escolas iniciou-se em 2006 e o Projeto de Lei que, entre outros, previa a criação da nova Escola Agrotécnica de São Raimundo das Mangabeiras, MA, tramitou no Congresso Nacional, tendo se transformado em Lei.

A Primeira Fase do Plano de Expansão contemplava, ademais, a transferência para a União de 18 escolas profissionais espalhadas pelo País, e até então administradas por entidades comunitárias ou por governos estaduais, no âmbito do Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP. Duas delas localizavam-se no Maranhão e até então, estavam sob a esfera estadual: uma em Açailândia e outra em São Luís. Previa-se para o fim de 2007 a entrega destas obras.

Por outro lado, no âmbito do PDE – Programa de Desenvolvimento da Educação -, lançado em abril de 2007, duas metas referiam-se também à Educação Profissional técnica e tecnológica: a instalação, em até quatro anos, de 150 escolas técnicas em cidades-pólo escolhidas pelo governo e localizadas nas 27 unidades da Federação; e a criação de Institutos Federais de Educação Tecnológica – os IFETs, com a missão de ofertar educação pública de qualidade, tendo em vista o fortalecimento dos arranjos produtivos locais. Estas novas unidades integram a Fase 2 do anteriormente citado Plano de Expansão da Rede Federal do MEC. O Maranhão foi um dos estados brasileiros mais bem agraciados na segunda etapa do Plano de Expansão: os municípios de Caxias, Timon, Barreirinhas, Pinheiro, Barra do Corda, São João dos Patos, Bacabal e Alcântara foram escolhidos como as 8 cidades-pólo que no estado receberão as novas Escolas

Técnicas Federais. Considerado o precedente conjunto de informações, tem-se o seguinte quadro, referente ao atendimento atual do estado do Maranhão pelo MEC, que engloba, além da Universidade Federal do Maranhão, todas as unidades de educação profissional técnica e tecnológica que mencionamos e que foram definidas no âmbito do Plano de Expansão da Rede Técnica e Profissional (fases 1 e 2) do MEC.

Unidades da Rede Federal de Educação - Estado do Maranhão



Legenda:

- Em marrom: as unidades técnicas que integram a fase 2 do Plano de Expansão
- Em azul: as unidades técnicas englobadas na fase 1 do Plano de Expansão
- Em preto: as unidades educacionais federais preexistentes, às quais se junta a UFMA, com sede em São Luís. Fonte: SETEC/MEC. Setembro de 2007

MA	
42	Alcântara
43	Caxias
44	São João dos Patos
45	Pinheiro
46	Bacabal
47	Barreirinhas
48	Barra do Corda
49	Timon
14	Uned Zé Doca
15	Uned Santa Inês
16	Uned Açailândia
17	Uned Buriticupu
18	EAF São Raimundo das Mangabeiras
19	Uned São Luís
35	Cefet Maranhão
36	EAF São Luis
37	EAF Codó
38	Uned Imperatriz

Senhor Ministro: à luz do exposto, verifica-se que o estado do Maranhão apresenta uma boa situação nacional, no que concerne à quantidade de unidades de educação profissional técnica e tecnológica em seu território, já existentes ou em vias de serem implantadas. Entretanto, nenhuma das escolas técnicas federais ou mesmo subunidades da universidade federal ou do CEFET ali existentes direciona-se à formação específica de técnicos para a construção naval, área esta que no passado tinha grande tradição no estado, e que hoje se perde por falta de um programa de qualidade que resgate antigas técnicas e as ilumine com os achados provenientes dos avanços da tecnologia.

O Maranhão é o segundo Estado do Brasil em extensão costeira: possui mais de 640 km de litoral e 3.000 km de rios navegáveis nesta região pré-amazônica do meio-norte brasileiro. Em sua costa sinuosa há incontáveis ilhas, baías, reentrâncias, furos e igarapés. Sua origem e toda a sua história estão ligadas ao mar e as grandes navegações tiveram um papel histórico importante na ocupação do território maranhense, bem como em sua evolução social, econômica, cultural e nos hábitos e costumes de sua gente.

A contagem populacional feita em 2007 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimou que o Maranhão concentrava população de mais de 6 milhões de habitantes, em um território de 331.983 km². A PNAD de 2006 mostrou que 21% da população maranhense estava na faixa de 15 a 29 anos de idade e 58% dos habitantes do estado tinham de 15 a 59 anos. Pode-se depreender destas estatísticas que mais da metade das pessoas que atualmente vivem no Maranhão poderia se beneficiar da oferta de educação inicial e continuada de nível médio ou superior, técnica e tecnológica. Com a expansão atualmente em curso, principalmente da rede de ensino médio profissional, deve-se esperar inclusive que, em poucos anos, a procura por ensino superior cresça, o que é também desejável.

Senhor Ministro: é bem conhecida de todos a relação virtuosa entre grau de escolaridade da população e a obtenção de bons empregos. No nosso entendimento, a luta do povo e dos parlamentares maranhenses pela instituição de uma nova escola técnica federal no estado, voltada à construção naval, é justa e oportuna. Visa inclusive a prevenir o aprofundamento de um problema que já afeta a população mais jovem do Maranhão: a falta de formação qualificada para o trabalho, que lhe assegure boas oportunidades de emprego e garanta o avanço e a sustentabilidade do

progresso econômico e social de uma das regiões brasileiras que mais necessita de políticas públicas direcionadas para o seu desenvolvimento. E num momento em que o MEC implementa um importante plano de sua rede de ensino técnico e tecnológico por todo o País, buscando interiorizar os ensinos médio e superior de boa qualidade, queremos nos juntar a este movimento, com nossa demanda de criação da nova escola técnica federal de construção naval em São José de Ribamar, que muito carece desse reforço educacional. Tanto o Maranhão quanto os estados vizinhos só terão benefícios com esta criação, que, ao par da excelência de formação para o trabalho que oferecerá, ainda permitirá o resgate de tradições culturais e históricas do povo maranhense, que ano após ano, vê desaparecerem os saberes dos mestres-carpinteiros, suas técnicas tradicionais de manufatura de barcos e de apetrechos utilizados há tempos na pesca artesanal.

Assim, em vista do que acabamos de expor, manifestamos a certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência no acolhimento e na implementação desta proposta no Ministério da Educação. Ela expressa a firme vontade da grande maioria dos cidadãos maranhenses pela criação de uma nova Escola Técnica Federal, dedicada à construção naval, no Município de São José do Ribamar, no estado do Maranhão. Significará a esperança de uma vida melhor para centenas de milhares de jovens do Nordeste brasileiro e novas perspectivas de desenvolvimento para uma das regiões mais necessitadas do apoio de boas políticas públicas sociais.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado CARLOS ABICALIL